ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.762 de 31 de março 2006

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar a partir de 01 de maio de 2006, mediante decreto, em 4% (quatro por cento), a partir de 01 julho de 2006 em mais 3% (três por cento) e a partir de 01 setembro de 2006 em mais 3% (três por cento) as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 2.627, de 24 de junho de 2.004.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 31 de março de 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal